

**CONSULTA PÚBLICA DE**  
**PREÇOS Nº 260/2022**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Contratação de empresa para fornecimento de papel couchê nos tamanhos A3 e A5, para confecção de cartazes e panfletos à serem utilizados nas diversas campanhas de educação no trânsito promovidas pela Secretaria e Desenvolvimento Urbano, através do Demutran. Modalidade de COMPRA DIRETA por menor preço, com a forma de contratação em pedido de fornecimento.

**Período para apresentação da proposta: de 05/11/2022 a 09/12/2022**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail [Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br](mailto:Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
Bairro:	<b>CEP:</b>
Cidade:	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**2.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



JF

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 –OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de papel couchê nos tamanhos A3 e A5, para confecção de cartazes e panfletos à serem utilizados nas diversas campanhas de educação no trânsito promovidas pela Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através do DEMUTRAN.

**MODALIDADE:** Compra direta

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pedido de fornecimento

**2 –JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através do DEMUTRAN, mais especificamente a Divisão de Educação no Trânsito, em seu calendário anual de campanhas de conscientização e educação no trânsito elabora e confecciona cartazes e panfletos à serem fixados em pontos estratégicos e distribuídos aos usuários da malha viária municipal e transeuntes.

Várias dessas campanhas são de cunho nacional e obrigatórias pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e a maneira mais eficaz e eficiente de divulgação é através da mídia gráfica.



### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade	Descrição
01	10.000	Papel Couchê brilho 90gr A5
02	2.000	Papel Couchê brilho 115gr A3

### 4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2 REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

**4.2.3** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.4** A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

**4.2.5** A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

**4.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

**4.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** A entrega deverá ser efetuada em sua totalidade, mediante ordem de fornecimento.

**5.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

**5.3** No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

## **6- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues na sede DEMUTRAN, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

## **7- PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento, pelo fornecedor, do pedido de fornecimento.

## **8 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O produto entregue em não conformidade com as especificações (veja ítem 3) deverá ser reposto em até 02 (dois) dias úteis, da constatação da irregularidade.

## **9 - AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **10– OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**10.1.** O fornecimento dos produtos, pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

**10.1.1.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

**10.1.2.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

### **10.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**.

**10.2.2.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência

**10.2.3.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.

**10.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**10.2.5.** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.

**10.2.6.** Rejeitar os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta.

**10.2.7.** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.

**10.2.8.** O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Pedido de Fornecimento a ser formado.

## 11 – PENALIDADES

### 11.1 Multas para Contratação de serviços:

**11.1.1** A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.2** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

**11.1.3** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

**11.1.4** O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**11.1.5** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

**11.1.6** A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à

multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

**11.1.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**11.1.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **12 - VISITA TÉCNICA / SUPORTE**

Não se aplica

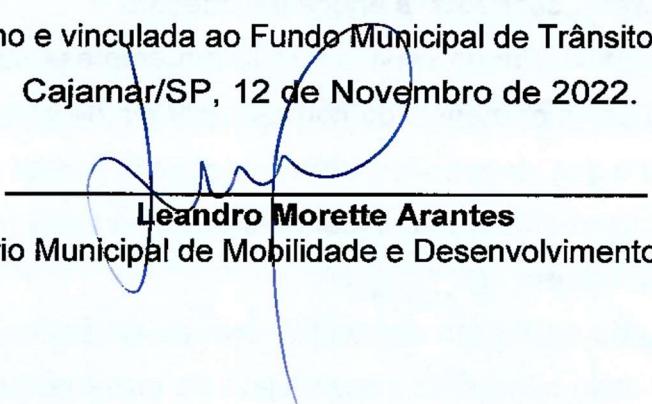
## **13 – CONSÓRCIO**

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **14 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O valor oriundo de tal contratação deverá ser onerado da ficha orçamentária referente a material de consumo nº 752, pertencentes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e vinculada ao Fundo Municipal de Trânsito..

Cajamar/SP, 12 de Novembro de 2022.

  
Leandro Morette Arantes  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano